



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO: “Menor Preço Por Item”

DATA DA DISPUTA: 06/11/2024

HORÁRIO: às 09h00min.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 (PMUVA)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DA SESSÃO

06/11/2024, ÀS 09:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

OBJETO:

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 1.456.075,20 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

DA PARTICIPAÇÃO:

Ampla Concorrência.

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a):** Paulo Marcelo Scheid
- **E-mail:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
- **Telefones:** (42) 3521-1200; (42) 3521-1228
- **Endereço:** Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Decreto Municipal nº 216/2023;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 06/11/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/11/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 1.456.075,20 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900. Telefone (42) 3521-1200; (42) 3521-1228.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001/71, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, Ata de Posse nº 42/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 06/11/2024.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2024 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PREGOEIROS: São pregoeiros da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR: Maria Celeste de Assunção Mance, matrícula nº 1373001, Melissa Banhuk Ribeiro, matrícula nº 1484501 e Paulo Marcelo Scheid, matrícula nº 272, designados pela Portaria nº 12/2024, de 10/01/2024, publicada no Diário Eletrônico da PMUVA - Ano I | Edição LXVIII, de 10 de janeiro de 2024.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Fone: (42) 3521-1200; (42) 3521-1228.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em www.bll.org.br - "Acesso Identificado".

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será realizada com base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 216/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de União da Vitória - <http://uniaodavitoria.pr.gov.br> – Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde, cuja secretaria será a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 18h00min (dezoito horas) do último dia para impugnação.

1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de União da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Vitória/PR – www.uniaodavitoria.pr.gov.br nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.5. Formalização de Consultas:

(informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Telefone: 0xx (42) 3521-1200 e 3521-1238

Horário de expediente: das 12h00min às 18h00min

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória no seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br nos Link - Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.7. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, no horário das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, e no site oficial da Prefeitura - www.uniaodavitoria.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência;
APÊNDICE DO ANEXO 01	Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 02	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO 03	Modelo de Carta Proposta;
ANEXO 04	Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
ANEXO 05	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO 06	Minuta do Contrato;
ANEXO 07	Termo de Adesão ao Sistema;

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o “Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓD. BR	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

1	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	900	1,44	1.296,00
2	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	250	5,19	1.297,50
3	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200	12,09	2.418,00
4	BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,07	3.150,00
5	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	3,20	640,00
6	BR0271217	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	2,49	149.400,00
7	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	5000	2,93	14.650,00
8	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	400	1,33	532,00
9	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	4500	2,67	12.015,00
10	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
11	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,23	11.500,00
12	BR0270814	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICACAO: INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, CONJUNTO	CONJUNTO	2200	9,09	19.998,00
13	BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,10	15.000,00
14	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00
15	BR0270495	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	320	13,79	4.412,80
16	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	600	0,64	384,00
17	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100	2,82	282,00
18	BR0434125	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,19	28.500,00
19	BR0271003	DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	3000	1,18	3.540,00
20	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,54	108.000,00
21	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,14	14.000,00
22	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	300	3,42	1.026,00
23	BR0268493	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
24	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	400	1,43	572,00
25	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400000	0,13	52.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

26	BR0270620	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,34	23.800,00
27	BR0270622	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	8000	6,55	52.400,00
28	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,23	11.500,00
29	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	150	12,64	1.896,00
30	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100	3,63	363,00
31	BR0276378	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,50	35.000,00
32	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	1,98	1.584,00
33	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	1,19	1.071,00
34	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	600	1,49	894,00
35	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1200	0,63	756,00
36	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	1500	3,97	5.955,00
37	BR0395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1500	3,32	4.980,00
38	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, DRÁGUA	DRÁGUA	17000	0,51	8.670,00
39	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,18	118.000,00
40	BR0273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,12	12.000,00
41	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	0,67	603,00
42	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,47	47.000,00
43	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	2,11	422,00
44	BR0304871	MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300	2,67	801,00
45	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	70	6,42	449,40
46	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,10	10.000,00
47	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	1,14	22.800,00
48	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BISNAGA 60,00 G	1000	7,13	7.130,00
49	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4000	7,07	28.280,00
50	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,34	2.380,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

51	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	220000	0,21	46.200,00
52	BR0273952	PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1200	2,85	3.420,00
53	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
54	BR0412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	2000	2,06	4.120,00
55	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	5000	5,70	28.500,00
56	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	2000	7,90	15.800,00
57	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	5000	6,38	31.900,00
58	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	9000	4,50	40.500,00
59	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	600	6,35	3.810,00
60	BR0272089	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, POTE 400,00 G	POTE 400,00 G	250	35,71	8.927,50
61	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1500	1,50	2.250,00
62	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,85	5.550,00
63	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	5000	6,39	31.950,00
64	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100000	0,10	10.000,00
65	BR0309062	CASTANHA DA ÍNDIA (ESCLUSUS HIPPCASTANUM L.) 100 MG	COMPRIMIDOS	165000	0,18	29.700,00
66	***	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPRIMIDOS	120000	0,50	60.000,00
67	BR0339565	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA E METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR AS TIRAS DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 2 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ONLINE * PARA ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO , UM MONITOR / GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1.000 MONITORES SENDO ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS.	UN	400000	0,50	200.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

68	BR0338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RETRÁTIL	UN	420000	0,11	46.200,00
Valor total estimado dos itens: R\$ 1.456.075,20 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)						

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo 05 e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.5. O valor previamente estimado da contratação é de: R\$ 1.456.075,20 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil setenta e cinco reais e vinte centavos).

2.6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.7. As quantidades constantes do **Anexo “01” – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

2.8. O Município de União da Vitória reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Ampla participação a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento, no caso de Pessoa Física, deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 12h00min às 18h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@uniaodavitoria.pr.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no sítio oficial, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações PMUVA, bem como no sítio www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

5.2. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.6.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.6.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.6.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a PMUVA;

5.6.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.6.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.6.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.6.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da PMUVA, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público da PMUVA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL): www.bll.org.br

6.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

6.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Modelo do ANEXO 07)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Modelo do ANEXO 07)** e

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – **(Modelo do ANEXO 07)**.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

7.2.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do mesmo artigo.

8.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.3. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

8.4. A sociedade que deixar de apresentar a declaração não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia, pelo interessado, do tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.



8.5. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido às micro e pequenas empresas, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que:

8.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

8.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º do referido diploma legislativo;

8.5.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

8.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações; e

8.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.



8.6.1. Uma cópia do ofício que comunica à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra deve ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, com confirmação de entrega e recebimento.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2.1 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.bllcompras.com).

9.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bllcompras.com.

9.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes cadastrarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.4. Caso a participação de cooperativas não seja vedada, o licitante organizado dessa forma deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br), a partir da liberação do Edital, **até às 08h30 do dia 06 de novembro de 2024, horário de Brasília-DF.**

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela PMUVA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. **A partir das 08h31min do dia 06 de novembro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **09h00min**, horário de Brasília – DF.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. As propostas de preços poderão conter até o número de **4 casas decimais** em seus valores unitário.

12.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.19.2. empresas brasileiras;

12.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta a ser realizada no sítio:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, por meio de consulta a ser realizada no sítio: **(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);**

13.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 10.5 deste edital.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. contiver vícios insanáveis;

13.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



13.6.6. que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.6.7. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.6.8. que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.6.9. que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6.10. que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou GMS/CFPR.

14.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou GMS, nos documentos por ele abrangidos.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf ou GMS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13.1. Os documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência e Proposta de Preços readequada ao último lance, deverão ser enviados por meio do sistema da Bolsa de



Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro via *Chat*.

14.13.1.2. A **Proposta de Preços readequada**, deverá conter as seguintes informações:

- I - Especificações técnicas;
- II - Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- III - Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- IV - Prazo de validade da proposta;
- V - Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- VI - Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

14.14. A verificação no Sicaf, GMS ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

14.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

14.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.13.1.

14.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.21.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.23. O licitante que não enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

14.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.26. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMUVA (www.uniaodavitoria.pr.gov.br – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.3. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. Fica assegurado à PMUVA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio da PMUVA/PR - www.uniaodavitoria.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações PMUVA, bem como no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

18.11. Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

União da Vitória/PR, 15 de outubro de 2024.

.....
BACHIR ABBAS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, insumos farmacêuticos e fita reagente para determinação de glicose sanguínea, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Das Especificações do(s) item(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓD. BR	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	900	1,44	1.296,00
2	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	250	5,19	1.297,50
3	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200	12,09	2.418,00
4	BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,07	3.150,00
5	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	3,20	640,00
6	BR0271217	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	2,49	149.400,00
7	BR0393870	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	5000	2,93	14.650,00
8	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	400	1,33	532,00
9	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTACAO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	4500	2,67	12.015,00
10	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,19	13.300,00
11	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,23	11.500,00
12	BR0270814	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICACAO: INJETÁVEL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, CONJUNTO	CONJUNTO	2200	9,09	19.998,00
13	BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,10	15.000,00
14	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,13	26.000,00
15	BR0270495	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G	BISNAGA 30,00 G	320	13,79	4.412,80
16	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	600	0,64	384,00
17	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100	2,82	282,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

18	BR0434125	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,19	28.500,00
19	BR0271003	DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	3000	1,18	3.540,00
20	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,54	108.000,00
21	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,14	14.000,00
22	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	300	3,42	1.026,00
23	BR0268493	DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,08	2.400,00
24	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	400	1,43	572,00
25	BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400000	0,13	52.000,00
26	BR0270620	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,34	23.800,00
27	BR0270622	ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	8000	6,55	52.400,00
28	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,23	11.500,00
29	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	150	12,64	1.896,00
30	BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100	3,63	363,00
31	BR0276378	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,50	35.000,00
32	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	1,98	1.584,00
33	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	1,19	1.071,00
34	BR0268256	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	600	1,49	894,00
35	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1200	0,63	756,00
36	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	1500	3,97	5.955,00
37	BR0395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1500	3,32	4.980,00
38	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, DRÁGEA	DRÁGEA	17000	0,51	8.670,00
39	BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,18	118.000,00
40	BR0273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,12	12.000,00
41	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	0,67	603,00
42	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,47	47.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

43	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	2,11	422,00
44	BR0304871	MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300	2,67	801,00
45	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	70	6,42	449,40
46	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,10	10.000,00
47	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	1,14	22.800,00
48	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BISNAGA 60,00 G	1000	7,13	7.130,00
49	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4000	7,07	28.280,00
50	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,34	2.380,00
51	BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	220000	0,21	46.200,00
52	BR0273952	PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1200	2,85	3.420,00
53	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	2.200,00
54	BR0412965	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	2000	2,06	4.120,00
55	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	5000	5,70	28.500,00
56	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	2000	7,90	15.800,00
57	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	5000	6,38	31.900,00
58	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	9000	4,50	40.500,00
59	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	EMB 500 ML	600	6,35	3.810,00
60	BR0272089	SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, POTE 400,00 G	POTE 400,00 G	250	35,71	8.927,50
61	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1500	1,50	2.250,00
62	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,85	5.550,00
63	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	5000	6,39	31.950,00
64	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100000	0,10	10.000,00
65	BR0309062	CASTANHA DA ÍNDIA (ESCLUSUS HIPPCASTANUM L.) 100 MG	COMPRIMIDOS	165000	0,18	29.700,00
66	***	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPRIMIDOS	120000	0,50	60.000,00



67	BR0339565	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA E METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR AS TIRAS DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 2 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ONLINE * PARA ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO , UM MONITOR / GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1.000 MONITORES SENDO ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS.	UN	400000	0,50	200.000,00
68	BR0338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RETRÁTIL	UN	420000	0,11	46.200,00
Valor total estimado dos itens: R\$ 1.456.075,20 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos)						

1.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3.1. As quantidades constantes do **Anexo "01" – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

2.1. Quanto a utilização do CAP – Coeficiente de Adequação de Preços (Art. 2º - Resolução nº 03/2011 – CMED), destacamos que não se aplica aos referidos medicamentos e insumos distribuídos por este ente público, sendo que são dispensados na esfera em questão, fármacos padronizados através da RENAME/REMUME e enquadrados mediante COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CBAF (financiamento federal, estadual e municipal) e COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF (financiamento federal e distribuição aos municípios através do estado).



2.2. Dessa forma, nos casos em que, não se aplicando o CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, resolução nº 02/2018-CMED.

2.3. A cerca da aplicação da isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, e demais normas que impliquem desoneração tributária, quando aplicável, a proposta dos licitantes deve contemplar a isenção desse tributo.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

3.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

3.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

3.4. O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

3.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para a Administração, haja vista ampliação de participação de empresas no ramo de medicamentos.

4. DO REGISTRO E CÓDIGO BR

4.1. Os medicamentos deverão conter o respectivo registro junto ao Ministério da Saúde/Anvisa, devendo atender toda a legislação pertinente aos respectivos órgãos.



4.2. O Código BR é o padrão de codificação do Catálogo de Materiais (CATMAT). O CATMAT é um catálogo para descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

4.2.1. A Unidade Catalogadora do Ministério da Saúde (UC/MS) é responsável pela padronização e catalogação dos itens de saúde.

4.2.2. As codificações e descrições do CATMAT estão disponíveis no Sistema Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>), como padrão de produtos disponibilizados aos usuários, de modo que todos tenham acesso a uma lista de itens com especificação padronizada, o que possibilita a utilização de uma linguagem única para comparação de preços entre produtos idênticos.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

5.4. A PMUVA é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os objetos pretendidos na presente licitação são Medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2024, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos.

6.2. A necessidade principal se dá por conta da operacionalização do Ciclo da Assistência Farmacêutica no município de União da Vitória que tem como objetivo de atender as demandas existentes no Sistema único de Saúde quanto ao suporte terapêutico medicamentoso.

7. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



7.1. A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através das dotações orçamentárias F 303 D 187 F 1000 D 188 F 494 D 188 F 510 D 189 F 303 D 189 E F 1000 D **189** além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico da PMUVA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

9.1. Modalidade da licitação: Pregão eletrônico, Sistema Registro de Preços.

9.2. DOS REQUISITOS QUANTO A ENTREGA:

9.2.1. A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal localizada na Coronel Amazonas, 84-Navegantes, União da Vitória – PR, horário das 08h às 17h, de segunda à sexta – feira, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

9.2.2. Os itens devem ser translocados baseados nas normas vigentes quanto ao transporte e armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

9.2.2.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

9.2.2.2. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

9.2.2.3. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

9.2.2.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – CI, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.2.3. O prazo de entrega do item ficará estabelecido em **10 DIAS ÚTEIS** a partir da confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento-SF, e quando, exista qualquer tipo de indisponibilidade momentânea deverá ser informado ao setor requerente com agilidade para providências a fim de evitar desabastecimentos.

9.2.4. No ato da entrega os materiais serão conferidos de acordo com a Nota Fiscal, sendo necessário que o entregador aguarde a operação em questão.

9.2.5. No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso.

9.2.6. Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através do empenho/solicitação de fornecimento, conforme a necessidade.

9.2.7. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega INDEPENDENTE da quantidade solicitada;

9.3. DOS REQUISITOS QUANTO AO FORNECEDOR.

9.3.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA e ficha técnica do mesmo.

9.3.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

9.3.3. Na proposta de preços a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.3.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

9.3.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

9.3.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

9.3.5.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

9.3.5.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.3.5.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

9.3.5.5. Registro do responsável técnico no determinado conselho de classe, vigente;

9.3.5.6. Ter Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

9.4. DOS REQUISITOS QUANTO AOS ITENS.

9.4.1. Os produtos, quando pertinente, identificados com os dizeres "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO- VPC" - Obrigatório.

9.4.2. O prazo de validade dos itens deve ser de no mínimo 12 MESES, contados da data de recebimento, e quando não atender a este critério deverá ser remetida ao ente contratante carta de comprometimento de troca.

9.5. DA SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

9.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- I - Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- II - A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei no



12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.5.2. Ainda, atrelado aos requisitos acima, para o fornecimento do objeto é necessário o fornecedor possuir, Licença Sanitária, dentro do prazo de validade; e Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.

9.5.3. O principal impacto ambiental seria o descarte incorreto do item, o que não ocorre, pois, o município possui serviço de coleta de lixo.

9.5.4. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>”

9.5.6. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

9.5.7. A aquisição de medicamentos pode ter vários impactos ambientais, que muitas vezes não são imediatamente visíveis. Aqui estão alguns dos principais aspectos:

1 - Produção de Medicamentos:

- Uso de Recursos Naturais: A fabricação de medicamentos pode demandar grandes quantidades de água e energia. A extração de recursos naturais, como minerais e produtos químicos, também pode ter impactos ambientais significativos.
- Emissões de Poluentes: O processo de produção pode liberar poluentes no ar e na água, incluindo solventes orgânicos e resíduos tóxicos.

2 -Resíduos Farmacêuticos:

- Descartes ImproPRIADOS: Medicamentos descartados inadequadamente, como em lixo comum, podem contaminar solos e corpos d'água, afetando ecossistemas e a vida selvagem.
- Resíduos de Fabricação: Resíduos gerados durante a fabricação e embalagem de medicamentos podem conter substâncias químicas que necessitam de tratamento adequado.

3 - Transporte:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de medicamentos, que pode envolver uma cadeia logística global, contribui para a emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de combustíveis fósseis.

4 -Ciclo de Vida dos Medicamentos:

- Degradação e Persistência: Alguns medicamentos podem persistir no meio ambiente, especialmente se não forem corretamente eliminados. Isso pode levar à contaminação da água e do solo, afetando a fauna e a flora.

5 - Impactos na Saúde Ambiental:

- Efeitos em Organismos Aquáticos: Medicamentos que entram em corpos d'água podem afetar organismos aquáticos, levando a problemas como a resistência a antibióticos em bactérias, alteração de comportamento e outros impactos ecológicos.

9.5.8. Para mitigar esses impactos, práticas como a adequada gestão de resíduos farmacêuticos, a adoção de processos de fabricação mais sustentáveis e a melhoria na logística de transporte são essenciais. Além disso, a conscientização sobre o descarte correto de medicamentos e o apoio a políticas ambientais podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso de medicamentos.

9.6. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

9.6.1. Na presente contratação não será exigida marca.

9.7. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.7.1. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.7.2. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

9.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

9.9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.9.1. Não será exigida amostra dos produtos

9.10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



9.10.1. Da contratada

- 9.10.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.10.1.2. Fornecer itens que atendam a todos os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão contratante e pelas normas reguladoras vigentes.
- 9.10.1.3. Garantir que os itens sejam transportados em condições adequadas para preservar a qualidade e segurança deste.
- 9.10.1.4. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados, que garantam a integridade dos itens.
- 9.10.1.5. Realizar a entrega dos itens conforme os prazos e locais definidos no contrato.
- 9.10.1.6. A entrega deve ser feita pontualmente, conforme cronograma acordado.
- 9.10.1.7. A contratada é responsável por qualquer dano ou perda dos produtos até a entrega final no local designado pela contratante.
- 9.10.1.8. Emitir e entregar as notas fiscais junto com os itens produtos fornecidos.
- 9.10.1.9. A assistência deve estar disponível durante o horário comercial, por telefone ou e-mail, para resolver qualquer problema ou dúvida relacionada aos itens entregues.
- 9.10.1.10. Adotar práticas sustentáveis e seguras em todo o processo de produção, armazenamento e entrega.
- 9.10.1.11. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.10.1.12. Respeitar todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis durante a realização do fornecimento dos itens incluindo legislação trabalhista, tributária, de propriedade intelectual, entre outras, a fim de evitar responsabilização criminal por práticas ilegais.
- 9.10.1.13. Comunicar ao Município sobre todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 9.10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.10.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.10.1.19. Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da Anvisa inerentes à sua atividade;
- 9.10.1.20. Cumprir rigorosamente os prazos e condições do Edital;



9.10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10.2. Da contratante

9.10.2.1. Fornecer especificações detalhadas sobre as especificações do itens a serem adquiridos.

9.10.2.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

9.10.2.3. Fornecer informações detalhadas sobre os locais de entrega, horários de recebimento e as quantidades de ração necessárias;

9.10.2.4. Garantir que o local de recebimento esteja em condições adequadas.

9.10.2.5. Realizar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos acordados.

9.10.2.6. Estabelecer um processo claro e eficiente para a aprovação e processamento das faturas recebidas;

9.10.2.7. Designar um responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo que os itens fornecidos estejam de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos;

9.10.2.8. Elaborar relatórios de recebimento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

9.10.2.9. Manter canais de comunicação abertos e eficientes com a contratada para resolver quaisquer questões ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

9.10.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.10.2.11. Informar a contratada imediatamente sobre qualquer problema ou inconformidade encontrada nos produtos entregues, permitindo que a contratada tome as medidas corretivas necessárias.

9.10.2.12. Fornecer suporte logístico necessário para facilitar a entrega dos itens, como acesso aos locais de entrega e assistência no descarregamento dos produtos;

9.10.2.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.10.2.14. Assegurar que todas as ações relacionadas à contratação, recebimento e utilização da ração estejam em conformidade com as legislações e normas vigentes.

9.10.2.15. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.10.2.16. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

9.10.2.17. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.10.2.18. Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com o estabelecido no contrato, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios e cumprimento das obrigações por parte da contratada.



9.11. DAS SANÇÕES

9.11.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- 9.11.1.1. advertência;
- 9.11.1.2. multa;
- 9.11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;
- 9.11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;
- 9.11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 9.11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

9.11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



9.11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 9.11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. DA SEVERIDADE

9.12.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.12.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:



ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
L1	M1	M2	M3	G1	G2		
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



	fiscalização contratual						
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

9.12.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.12.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

9.12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

9.13. DA MORATÓRIA

9.13.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

9.13.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

9.13.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.13.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.13.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.13.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega INDEPENDENTE da quantidade solicitada.

10.2. A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal localizada na Coronel Amazonas- 84-Bairro Navegantes, União da Vitória/PR, horário das 08h às 17h, de segunda à sexta – feira, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

10.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.3.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Havendo a necessidade de fornecimento dos itens estes serão solicitadas mediante requisição prévia, devidamente assinada, emitida em duas vias, uma das quais ficará com a contratada, cuja cópia deverá acompanhar a Nota Fiscal;

10.3.3 Os itens serão transportadas até o local de entrega conforme o plano estabelecido, utilizando os meios de transporte adequados e seguindo as normas de segurança e regulamentações de tráfego.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.3.4. No local de entrega, os itens serão descarregadas e recebidas pela equipe da contratante, que verificará se estes estão em conformidade com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas na solicitação de compra emitida.

10.3.5 Serão realizados registros detalhados da entrega, incluindo datas, quantidades, condições dos materiais entregues e assinaturas de responsáveis pela recepção e conferência.

10.3.6 Caso ocorram problemas durante a entrega ou se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, a contratada e a contratante devem comunicar-se prontamente para resolver a questão.

10.3.7 Após a conclusão da entrega e confirmação da conformidade dos materiais, a contratante efetua o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, encerrando o processo de entrega.

10.3.8. Os itens poderão ser rejeitadas, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta.

10.3.9 A Secretaria Municipal de Saúde solicitará o fornecimento através do empenho/solicitação de fornecimento, que será emitido pelo Departamento de Compras, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta pela empresa vencedora do certame.

10.4. Prazo de vigência/execução do contrato: 12 meses.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas em instruções internas, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.



11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. São indicados para fiscalização:

- Gestor: Diego Carlos Train – Secretário Municipal de Saúde.
- Fiscal: Vanessa Mara de Lima Bostelmann – Diretora Assistência Farmacêutica Municipal.
- Fiscal Substituto: Taiane Camargo Bonatto- Assistente Técnica Farmácia Municipal Central.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5. Da Liquidação.

12.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com os tickets de pesagem, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.



12.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5.4. O pagamento efetuado pela PMUVA não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

12.5.5. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMUVA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

12.6. Da Forma de pagamento.

12.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

13.2. HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

13.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

f) Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

f.1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **ou**;

f.2) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo 04**), **ou**;

f.3) Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

13.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

i) Declaração Unificada; **Anexo 02**;



13.2.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento;

13.2.4. Qualificação Técnica:

a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

b) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União;

c) Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, no caso das empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

e) Registro do responsável técnico no determinado conselho de classe, vigente;

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

13.3. A **Proposta de Preços Readequada**, deverá conter as seguintes informações:

a) Especificações técnicas;

b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

d) Prazo de validade da proposta;

e) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

f) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

13.4. Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

13.4.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.4.2.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.4.2.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.4.2.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4.2.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

13.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.4.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.4.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

13.4.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por **90 (noventa) dias**, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

13.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

13.4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

13.4.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

13.4.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

13.4.8. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

13.4.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, ressalvado o contido no item 13.3.7, subitem 13.4.7.1, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela PMUVA é **de R\$ 1.456.075,20** (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e vinte centavos) conforme detalhado na tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	BPS - BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	LICITAR DIGITAL	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	900	1,30	////	1,02	////	////	1,57	////	1,64	////	////	////	1,65	1,44	1.296,00
2	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	250	4,80	////	4,07	4,76	////	5,73	5,80	5,94	5,35	////	////	5,07	5,19	1.297,50
3	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	200	12,09	////	11,13	11,38	12,80	12,89	12,00	12,00	12,29	////	////	12,21	12,09	2.418,00
4	BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45000	0,07	////	0,07	////	////	0,07	////	////	////	////	0,07	0,07	0,07	3.150,00
5	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	3,31	////	2,57	////	3,60	3,47	3,48	3,14	3,02	////	////	3,04	3,20	640,00
6	BR0271217 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	2,48	2,60	1,99	////	2,65	2,58	2,53	2,59	////	////	////	2,52	2,49	149.400,00
7	BR0393870 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG +	FRASCO 120,00 ML	5000	2,90	////	2,62	////	2,85	2,98	3,00	3,19	////	////	////	2,98	2,93	14.650,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO 120,00 ML																	
8	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 8,4%, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	400	1,48	////	0,97	////	1,40	1,27	1,54	1,34	////	////	////	1,30	1,33	532,00	
9	BR0269956 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	4500	2,63	////	2,12	////	2,79	2,64	2,99	2,71	2,79	////	////	2,71	2,67	12.015,00	
10	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,20	////	0,16	0,19	0,20	0,20	0,20	0,20	////	////	0,19	0,20	0,19	13.300,00	
11	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,24	0,26	0,19	////	0,25	0,23	0,24	0,22	////	////	////	0,24	0,23	11.500,00	
12	BR0270814 CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM: 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, CONJUNTO	CONJUNTO	2200	8,82	////	8,03	////	////	9,13	////	10,39	////	////	////	////	9,09	19.998,00	
13	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,10	////	0,09	////	0,11	0,10	0,10	0,11	////	////	////	0,10	0,10	15.000,00	
14	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,13	0,13	0,11	0,13	0,14	0,13	0,14	0,13	////	0,13	0,13	0,14	0,13	26.000,00	
15	BR0270495 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA	BISNAGA 30,00 G	320	14,25	13,00	11,70	13,99	////	14,00	14,50	14,89	////	////	14,10	13,68	13,79	4.412,80	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	COM CLORANFENICOL, USO: POMADA, BISNAGA 30,00 G																
16	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	600	0,74	////	0,54	////	////	0,65	0,62	0,68	0,62	////	////	0,65	0,64	384,00
17	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA 5,00 ML	100	2,88	////	2,18	////	2,98	2,89	3,05	3,02	2,67	////	////	2,87	2,82	282,00
18	BR0434125 COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 1000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	////	////	0,14	////	0,21	0,20	0,21	0,18	////	////	////	////	0,19	28.500,00
19	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	3000	1,19	////	0,90	////	1,35	1,25	1,10	1,15	1,35	////	////	////	1,18	3.540,00
20	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000	0,55	0,52	0,40	0,58	0,52	0,53	0,55	0,52	////	////	0,63	0,57	0,54	108.000,00
21	BR0267203 DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,15	////	0,11	////	0,15	0,15	0,14	0,15	////	////	0,15	0,15	0,14	14.000,00
22	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	300	3,60	////	2,88	3,50	3,50	3,51	3,51	3,35	////	////	////	3,53	3,42	1.026,00
23	BR0268493 DOXAZOSINA, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,08	0,08	0,07	////	0,08	0,08	0,08	0,08	////	////	0,08	0,08	0,08	2.400,00
24	BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	400	1,44	1,50	1,09	////	1,54	1,60	1,50	1,33	////	////	////	1,45	1,43	572,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

25	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400000	0,13	0,14	0,12	////	0,13	0,13	0,13	0,13	////	////	////	0,14	0,13	52.000,00
26	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,36	////	0,30	////	0,35	0,35	0,33	0,34	////	////	////	0,33	0,34	23.800,00
27	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	FRASCO 20,00 ML	8000	6,99	////	5,45	////	6,99	6,59	6,30	6,89	////	////	6,58	6,59	6,55	52.400,00
28	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,24	0,22	0,18	0,24	0,23	0,24	0,25	0,21	////	////	////	0,22	0,23	11.500,00
29	BR0396853 TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	FRASCO 10,00 ML	150	12,12	////	10,22	////	////	13,23	13,91	13,81	////	////	////	12,57	12,64	1.896,00
30	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	100	3,33	////	3,28	////	////	3,75	3,99	3,80	////	////	////	3,63	3,63	363,00
31	BR0276378 CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	0,50	0,49	0,45	////	0,48	0,51	0,52	0,46	////	////	////	0,55	0,50	35.000,00
32	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	800	2,22	1,82	1,72	1,89	1,85	2,01	2,18	2,15	////	////	////	1,95	1,98	1.584,00
33	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	1,32	1,25	1,05	////	1,19	1,20	1,22	1,13	1,19	////	////	1,18	1,19	1.071,00
34	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	600	1,53	1,38	1,16	////	////	1,68	1,49	1,68	////	////	////	1,50	1,49	894,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML																	
35	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA 10,00 ML	1200	0,63	0,62	0,61	////	0,63	0,65	0,64	0,63	////	////	0,62	0,65	0,63	756,00	
36	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	1500	4,18	////	3,66	////	3,97	4,09	3,80	4,17	////	////	////	3,91	3,97	5.955,00	
37	BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO 100,00 ML	1500	3,12	////	2,91	////	3,20	3,50	3,25	3,94	////	////	////	////	3,32	4.980,00	
38	BR0267292 IMIPRAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, DRÁGEA	DRÁGEA	17000	0,50	////	0,43	////	0,58	0,52	0,52	0,55	////	////	////	0,49	0,51	8.670,00	
39	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	1,21	1,11	1,00	1,29	1,17	1,26	1,26	1,15	////	1,17	////	1,18	1,18	118.000,00	
40	BR0273554 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,11	0,12	0,11	////	0,13	0,13	0,11	0,12	////	////	////	0,12	0,12	12.000,00	
41	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	900	0,70	////	0,59	0,68	0,70	0,69	0,72	0,68	0,64	0,64	////	0,70	0,67	603,00	



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

42	BR0276657 METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,45	0,45	0,40	////	0,49	0,49	0,53	0,49	////	////	////	0,48	0,47	47.000,00
43	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA 3,00 ML	200	2,13	2,18	1,86	2,04	1,98	2,23	2,20	2,22	////	////	////	2,18	2,11	422,00
44	BR0304871 MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SULFATO, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	300	2,50	2,50	2,37	////	3,06	////	3,04	2,76	////	////	////	2,45	2,67	801,00
45	BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	70	6,40	////	5,63	////	6,44	6,99	6,74	6,58	////	6,50	6,29	6,25	6,42	449,40
46	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,11	0,10	0,08	////	0,10	0,10	0,11	0,10	0,10	////	0,10	0,10	0,10	10.000,00
47	BR0270007 NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	1,07	////	0,97	////	////	1,10	1,41	1,15	////	////	////	1,16	1,14	22.800,00
48	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BISNAGA 60,00 G	1000	7,10	7,12	6,18	////	6,78	7,01	7,30	8,00	////	////	////	7,52	7,13	7.130,00
49	BR0268160 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4000	7,39	7,00	6,08	////	////	6,97	7,34	7,00	////	7,41	////	7,36	7,07	28.280,00
50	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,35	0,33	0,23	////	0,37	0,36	0,35	0,35	////	////	0,34	0,35	0,34	2.380,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

51	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	220000	0,20	0,20	0,20	////	0,22	0,24	0,22	0,21	////	0,22	////	0,22	0,21	46.200,00
52	BR0273952 PROGESTERONA, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	1200	2,93	////	2,42	////	////	2,80	2,95	3,10	////	////	////	2,90	2,85	3.420,00
53	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	0,11	////	0,09	////	0,11	0,11	0,11	0,11	////	////	////	0,12	0,11	2.200,00
54	BR0412965 SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	FRASCO 15,00 ML	2000	2,31	1,97	1,79	////	2,00	2,02	2,20	2,20	////	////	////	2,00	2,06	4.120,00
55	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250,00 ML	BOLSA 250,00 ML	5000	5,30	6,10	4,25	5,95	5,70	6,02	////	5,87	6,06	////	////	6,09	5,70	28.500,00
56	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 1000,00 ML	BOLSA 1000,00 ML	2000	8,04	7,70	6,96	////	8,29	8,29	8,00	7,99	////	////	////	////	7,90	15.800,00
57	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500,00 ML	BOLSA 500,00 ML	5000	6,13	////	5,02	////	6,50	6,60	6,79	6,91	6,12	////	6,95	////	6,38	31.900,00
58	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	BOLSA 100,00 ML	9000	4,22	////	3,26	////	4,79	4,97	4,93	4,73	4,61	////	4,89	4,10	4,50	40.500,00
59	BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA	EMB 500 ML	600	6,40	6,07	5,74	////	6,50	6,19	6,99	6,49	////	////	////	6,42	6,35	3.810,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	FECHADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML																	
60	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM: 1%, INDICACAO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, POTE 400,00 G	POTE 400,00 G	250	33,90	////	32,42	////	33,00	37,82	38,76	40,00	34,00	////	////	35,76	35,71	8.927,50	
61	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA 1,00 ML	1500	1,48	////	1,36	////	1,44	1,75	1,43	1,42	////	////	1,65	////	1,50	2.250,00	
62	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA 2,00 ML	3000	1,87	1,80	1,44	////	////	1,99	2,00	1,98	////	////	////	////	1,85	5.550,00	
63	BR0270558 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: XAROPE, FRASCO 120,00 ML	FRASCO 120,00 ML	5000	7,59	////	5,77	////	////	////	6,80	////	5,80	////	////	6,00	6,39	31.950,00	
64	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	100000	0,10	////	0,08	////	////	0,10	////	0,13	////	////	////	////	0,10	10.000,00	
65	CASTANHA DA ÍNDIA (ESCLUSUS HIPPCASTANUM L.) 100 MG	COMPRIMIDOS	165000	0,20	0,18	0,14	////	0,18	0,17	////	0,18	////	////	////	0,18	0,18	29.700,00	
66	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMPRIMIDOS	120000	0,55	////	////	////	0,48	////	0,50	0,52	////	////	////	0,44	0,50	60.000,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

67	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA E METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR AS TIRAS DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 2 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ONLINE * PARA ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR / GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1.000 MONITORES SENDO	UN	400000	0,48	////	0,40	////	0,48	0,52	0,51	0,54	////	////	////	0,54	0,50	200.000,00
----	---	----	--------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------------	------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

	ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS.																	
68	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RETRÁTIL	UN	420000	0,11	0,11	0,09	////	////	0,11	0,11	0,11	////	////	0,11	////	0,11	46.200,00	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o preço máximo foi obtido através de média aritmética.

10.3. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

10.4. Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

10.5.1. serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou

10.5.2. poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou

10.5.3. poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Cod	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00000
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00303
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00510

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

União da Vitória - PR, 15 de outubro de 2024.

.....
CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DOS DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de União da Vitória
Secretaria Administrativa Requisitante:	Saúde
Objeto:	Medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde e prontos atendimentos (especificações contidas em termo de abertura de edital <i>de licitação</i>).

3. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

No Brasil, o Sistema Único de Saúde, criado em 1988 através da constituição federal e institucionalizado pela Lei Orgânica da Saúde e dividido em níveis de atenção, é apontado como uma grande conquista social, tendo em vista o seu caráter de política estatal e que promoveu ampla inclusão social (VIEIRA, 2010).

A distribuição de medicamentos em qualquer nível de atenção à saúde é uma das atividades da Assistência Farmacêutica- AF. A AF, área abrangente, que está inserida no sistema de saúde Brasileiro através do artigo 6º da Lei Orgânica da saúde, da Lei n.º 8.080 e que envolve



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de fármacos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional (ASSIS; BARBONI; OLIVEIRA, 2010 e FERREIRA 2011). É ainda, um processo dinâmico e multidisciplinar, que visa a abastecer os sistemas, programas e serviços de saúde, sendo que os profissionais envolvidos nesse campo enfrentam como desafios a falta de capacitação e qualificação nos aspectos relacionados ao desenvolvimento de atividades de natureza clínica e gerencial (BRUM, 2008).

A aquisição, dentro do Ciclo da Assistência Farmacêutica, é o conjunto de procedimentos pelos quais se efetiva a compra de medicamentos e insumos, de acordo com programações pré-estabelecidas, com o objetivo de suprir as necessidades em quantidade destes itens, qualidade e menor custo-efetividade e manter a regularidade do sistema. Tal processo, na administração pública, para que seja executado corretamente, deve considerar diversos fatores e atender a requisitos como uma programação de medicamentos consistente, a existência de uma política de aquisição definindo se a forma de compra, a fonte de recursos, normas e procedimentos operacionais com definição explícita das responsabilidades e fluxo operacional dos processos de compra (BISCAHYNO; LIMBERGER, 2013).

A compra de medicamentos e insumos farmacêuticos, no âmbito público, ocorre por meio de processos licitatórios os quais consistem em procedimentos administrativos preliminares, baseados em critérios prévios, através de onde, são selecionadas, entre várias propostas referentes a compras, obras ou serviços, a que melhor atende ao interesse público, com a finalidade de celebrar contrato com o responsável pela proposta mais vantajosa, tendo como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo entre outros (BISCAHYNO; LIMBERGER, 2013). Por outro lado, o desabastecimento/escassez de medicamentos é considerado um problema de saúde pública antigo (desde a década de 1950) e representa um obstáculo importante quanto a garantia do acesso a estes e, conseqüentemente, do direito à saúde. Entretanto, a falta do medicamento no ponto da dispensação decorrente do desabastecimento diferencia-se da baixa disponibilidade por conta de financiamento insuficiente e/ou problemas da gestão local da Assistência Farmacêutica (CHAVES, OLIVEIRA; VIANNA, 2019 e CAETANO et al, 2022).

Neste contexto, a definição de um fluxo operacional quanto ao processo de compra de medicamentos, apontando atribuições e responsabilidades, deve assegurar agilidade e sequência lógica em todas as etapas, além de garantir o envolvimento de todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/ compras e outros para harmonização dos procedimentos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006).

No mesmo sentido, lembra Chaves (2020), que o Brasil é um país que garante, como parte do direito à saúde a seus cidadãos, o acesso a medicamentos, assim, compreender o problema no contexto nacional e discutir estratégias necessárias para a garantia deste direito, torna-se objeto relevante de estudo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Deste modo e diante do exposto justifica-se a aquisição de Medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2024, REREME 2022 e RENAME itens estes, fundamentais que serão destinados a dispensação direta a população e distribuição a Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento- UPA.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade principal se dá por conta da operacionalização do Ciclo da Assistência Farmacêutica no município de União da Vitória que tem como objetivo de atender as demandas existentes no Sistema único de Saúde quanto ao suporte terapêutico medicamentoso.

Casuisticamente, neste sentido, quando se fala em problemas ocasionados em virtude de desabastecimentos/escassez, é importante mencionar, que o medicamento ocupa lugar como algo que detém o poder de mudar a direção do processo saúde-doença, e para um maior entendimento sobre a problemática do uso irracional é importante a compreensão quanto as relações de consumo da sociedade e sua interação com o medicamento. Assim, em lugares onde o sistema de saúde é insatisfatório e os aspectos contextuais das enfermidades passam despercebidos, o medicamento assume um papel central e começa a ser visto como resolução do problema (CAMPOS; PAULA; SOUZA, 2021). Então, é fato, que eles constituem, na grande maioria dos casos, a intervenção terapêutica com maior relação custo-efetividade, desde que prescritos e utilizados de forma racional. Por outro lado, no que implica no acesso a estes, é patente a iniquidade entre o consumo e a distribuição demográfica (BRUM, 2008). São, ainda, parte integrante da prestação de cuidados à população, no entanto, além de caros, representam uma proporção significativa dos gastos em saúde em grande parte dos países o que pode acarretar além de problemas secundários, em desperdício de recursos que poderiam ter sido utilizados para alcançar outras necessidades (CAMPOS; PAULA; SOUZA, 2021).

Por esta ótica, o uso irracional de medicamentos preocupa grandemente as organizações de saúde, visto que vem aumentando no Brasil e no restante mundo. A Organização Mundial da Saúde estima que a maior parte dos fármacos são prescritos, dispensados ou vendidos de forma inadequada, e a maioria dos pacientes não fazem uso destes de forma adequada o que pode proporcionar o uso abusivo, insuficiente ou inadequado trazendo prejuízos pois lesa a população, além de desperdiçar os recursos públicos (CAMPOS; PAULA; SOUZA, 2021).

Além disso, problemas relacionados à gestão eficiente da Assistência Farmacêutica nos processos de aquisição, programação e distribuição, etapas fundamentais para a garantia da disponibilidade de medicamentos, podem afetar a relação oferta-demanda bruscamente, causando um desabastecimento de abrangência local ou nacional deixando claro que o sucesso deste ciclo exige infraestrutura, recursos humanos e materiais adequados (CAETANO et al, 2022).

Outro ponto, é que, no Brasil, foi estabelecido que a aquisição de medicamentos deve ser efetuada mediante pregão eletrônico, sendo admitida a inexigibilidade e a dispensa de licitação apenas em casos específicos, como as emergências em saúde pública. Portanto, a forma como a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

licitação é conduzida exerce efeito direto no que tange ao abastecimento de medicamentos sendo que caso alguma etapa atrase ou falhe (licitações fracassadas/e ou desertas), todas as demais serão afetadas, promovendo efeito direto em determinantes como no tempo de aquisição e, conseqüentemente, no abastecimento (CAETANO et al, 2022).

Casos como o do estado de Sergipe, que em 2017, relatou, não ter sido possível adquirir 45 dos 110 medicamentos oncológicos descritos nas licitações devido à existência de itens fracassados e ou/desertos demonstram a influência direta dos processos licitatórios quanto aos desabastecimentos. Para compreender melhor o encadeamento de ações necessárias ao abastecimento e a importância destas, exemplificam-se casos aonde, se a apuração das quantidades necessárias de itens em estoques existentes (programação) tivesse sido realizada corretamente, uma aquisição fracassada não teria resultados tão preocupantes (CAETANO et al, 2022).

5. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através das dotações orçamentárias Fonte 303 Dotação 187; Fonte 1000 Dotação 188; Fonte 494 Dotação 188; Fonte 510 Dotação 189; Fonte 303 Dotação 189; e Fonte 1000 Dotação 189; além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico da PMUVA.

6. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. DOS REQUISITOS QUANTO AO TRÂMITE LICITATÓRIO

Orienta-se que pregões contendo medicamentos e insumos farmacêuticos devam ser realizado na modalidade registro de preços, aonde, as quantidades estabelecidas em edital não têm a obrigatoriedade de serem adquiridas.

6.2. DOS REQUISITOS QUANTO A ENTREGA

6.2.1. A entrega deverá ser efetuada na Farmácia Municipal, localizada na Av, Cel Amazonas nº 84 – Bairro Navegantes - União da Vitória/PR, CEP 84600-081 entre os horários 08h00 e 12h00min e 13h00min e 17h00 min, de segunda à sexta-feira.

6.2.2. Os itens devem ser translocados baseados nas normas vigentes quanto ao transporte e armazenamento de medicamentos e insumos farmacêuticos.

6.2.3. O prazo de entrega do item ficará estabelecido em **10 DIAS ÚTEIS** a partir da confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento-SF, e quando, exista qualquer tipo de indisponibilidade momentânea deverá ser informado ao setor requerente com agilidade para providências a fim de evitar desabastecimentos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.4. No ato da entrega os materiais serão conferidos de acordo com a Nota Fiscal, sendo necessário que o entregador aguarde a operação em questão.

6.2.5. No caso de impropriedades, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, para corrigi-las, após o que dar-se-á o objeto como recebido definitivamente, se for o caso.

6.3 DOS REQUISITOS QUANTO AO FORNECEDOR

6.3.1 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA e ficha técnica do mesmo.

6.3.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- Especificações técnicas;
- Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta;
- Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

6.3.3 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

6.3.4 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

6.3.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

6.3.6 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

6.3.7 Autorização Especial de Funcionamento (AE): deve ser solicitada para as mesmas atividades, mas para as empresas que trabalharão com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.3.7. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

6.3.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

6.3.9. Registro do responsável técnico no determinado conselho de classe, vigente;

6.3.10 Ter Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da presente licitação.

6.4 DOS REQUISITOS QUANTO AOS ITENS.

6.4.1 Os produtos, quando pertinente, identificados com os dizeres **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO- VPC”**- Obrigatório.

6.4.2 O prazo de validade dos itens deve ser de no mínimo **12 MESES**, contados da data de recebimento, e quando não atender a este critério deverá ser remetida ao ente contratante carta de comprometimento de troca.

6.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.5.1 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses

Desta maneira, diante do que foi explanado, solicito lançamento do edital em questão.

7. DO LAVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto, diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

7.3. Entidades governamentais em todos os níveis (federal, estadual, municipal) frequentemente lançam editais de licitação para a compra de medicamentos.



7.4. A aquisição de medicamentos por meio de licitação é um processo formal e regulado, especialmente utilizado por entidades governamentais e instituições públicas para garantir transparência, competitividade e eficiência na compra de produtos farmacêuticos.

7.5. O processo de aquisição de medicamentos por licitação visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários.

8. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O órgão tem uma estimativa de aquisição (CMM x 12) e faz um edital com base nessa estimativa. Ao final, a empresa vencedora assina a Ata, se comprometendo a manter o preço ofertado pelo período de duração da Ata de Registro de Preços. Assim, esse órgão pode comprar várias vezes do mesmo fornecedor, pelo mesmo valor, sem precisar de uma nova licitação. Vale destacar que a Ata é uma previsão, uma possibilidade e o órgão não é obrigado a comprar aquela quantidade estimada podendo ainda adquirir de forma fracionada, ou seja, em parcelas menores. Neste sentido, e sabendo-se que a demanda de medicamentos é extremamente variável (tanto para mais quanto para menos) levando-se em conta fatores como modificação de prescritores, de oferta de novos medicamentos e diversas variantes, se faz oportuno e acreditamos ser preferível, estipular quantitativo superior, aplicando-se uma margem média de 30% a mais, para que no decorrer dos 360 dias não sejam necessárias realizações de aquisições diretas para suprir encerramento de saldos.

Importante elucidar, que um Consumo Médio Mensal (CMM) corresponde à média aritmética resultante de N meses, dividido por N. Por exemplo é desejável que sempre se calcule o CMM com base nos últimos 12 meses, assim, para um item do estoque realiza-se o somatório do consumo dos últimos 12 meses e divide-se o resultado por 12. O CMM é o primeiro parâmetro que se deve buscar quando a instituição dispõe de um registro prévio do histórico de consumo de medicamentos e produtos e normalmente será empregado na programação associado a outros fatores que algumas vezes, serão uma função do próprio indicador. Desta forma o consumo histórico baseia-se tanto em parâmetros e indicadores preexistentes de consumo quanto em fatores como variações sazonais, de demanda, períodos de desabastecimento, dados epidemiológicos e etc.

CÓDIGO BR	MEDICAMENTO/INSUMO/DESCRIÇÃO CATMAT	CMM	QTDE	CMM X 12	SOLICITAÇÃO
BR0270558	ACETILCISTEINA 20 mg/ml	SEM DADOS	12	SEM DADOS	5000
BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, INJETÁVEL	58	12	696	900
BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6	12	72	250
BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL-Deserto Licit 01/23**	5	12	60	200
BR0271357	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	2500	12	30.000	45.000
BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INJETÁVEL	3	12	36	200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

BR0271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	3.600	12	43200	60.000
BR0399870	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG + 0,05 MG/ML	SEM DADOS	12	SEM DADOS	5000
BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	12	240	400
BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	170	12	2040	4.500
BR267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	32.000	12	384.000	70.000
BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	17.000	12	204000	50.000
BR0309062	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCLUS HIPPOCASTANUM L.),CONCENTRAÇÃO:100 MG	7000	12	84000	165000
BR0270814	CIANOCOBALAMINA, COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL	70	12	840	2200
BR0272166	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 15 MG	8375	12	100500	150000
BR0272903	CITALOPRAM 20 MG	SEM DADOS	12	SEM DADOS	200.000
BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, POMADA	15	12	180	320
BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	34	12	408	600
BR0268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2	12	24	100
BR0434125	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:1000 UI	8000	12	96000	150.000
BR0271003	DICLOFENACO, SAL SÓDICO,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	135	12	1620	3.000
BR0273818	DIOSMINA + HISPERIDINA 450 mg +50 mg	SEM DADOS	12	SEM DADOS	200.000
BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	17.000	12	204000	100.000
BR0268960	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	14	12	168	300
BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	5500	12	66.000	30.000
BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	21	12	252	400
BR0291770	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	25.000	12	300000	400.000
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	4000	12	48000	70.000
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	100	12	1200	8000
BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	14.000	12	168.000	50.000
BR0396853	FENILEFRINA + TETRACAINA- COLÍRIO	7	12	84	150
BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3	12	36	100
BR0276378	CILOSTAZOL, DOSAGEM :100 MG	3.500	12	42000	70.000
BR0292399	FITOMENADIONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	12	120	800
BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	53	12	636	900
BR0268256	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	21	12	252	600
BR0267541	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	43	12	516	1.200
BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 100 ML)	57	12	684	1500
BR0395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG + 40 MG/ML	70	12	840	1.500
BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	1.000	12	12000	17.000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

BR0338605	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SISTEMA RESTRÁTIL	25.000	12	300000	420.000
BR0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	6500	12	78.000	100.000
BR0273554	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	5000	12	60.000	100.000
BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	46	12	552	900
BR 0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	14.000	12	168000	100.000
BR0268481	MIDAZOLAM 5 MG/ML, INJETÁVEL- VERIFICAR	3	12	36	200
BR0304871	MORFINA, SULFATO 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	11	12	132	300
BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2	12	24	70
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	6500	12	78000	100.000
BR0270007	NIMODIPINO 30 MG	1200	12	14400	20.000
BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	60	12	720	1.000
BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	SEM DADOS	12	SEM DADOS	4000
BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	40.000	12	480000	100.000
BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	2000	12	24.000	7.000
BR0273940	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	12.000	12	144000	220.000
XXX	PASSIFLORA INCARNATA L. + SALIX ALBA L + CRATAEGUS OXYACATHA L.	4000	12	48000	120.000
BR0273952	PROGESTERONA 200 MG	50	12	600	1200
BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	SEM DADOS	12	SEM DADOS	20.000
BR0412965	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	93	12	1116	2000
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- 250 ML- Consórcio	300	12	3600	5000
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- 100 ML- Consórcio	510	12	6120	9000
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- 500 ML-Consórcio	220	12	2640	5000
BR0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%- 1000 ML- Consórcio	120	12	1440	2.000
BR0270092	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%- 500 ML	17	12	204	600
BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME (400G)- CANCELADO	10	12	120	250
BR 0339565	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA E METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR AS TIRAS DEVEM SER UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 2 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE VENOSO OU ARTERIAL	27.000	12	400.000	400.000



	DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ONLINE * PARA ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR / GLICOSÍMETRO POR PACIENTE/ ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MÁXIMA DE 1.000 MONITORES SENDO ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS.				
BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	12	720	1500

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A administração dos recursos da Assistência Farmacêutica necessita da capacidade do gestor em manter e mobilizar recursos para a consecução dos objetivos e propósitos, pois, para que a realidade possa ser transformada de modo a atender os interesses comuns é essencial que essa direção seja pactuada entre todos os envolvidos e que todos estejam conscientes do quanto precisam fazer (LEITE et al, 2016).

Neste cenário, ao se pensar em saúde coletiva, um dos assuntos mais discutidos é o financiamento, ligado intimamente a gestão dos sistemas de saúde, Para Zuchi e Vieira (2013) “*O financiamento consiste em um processo de arrecadação de recursos monetários destinados à execução de um gasto, à realização de um investimento ou à obtenção de um objetivo específico*”. Para reforçar a importância do tema, segundo a OMS, Organização Mundial de Saúde, a forma como são financiados os sistemas neste âmbito determinam as dificuldades e facilidades que as pessoas terão em relação a atenção em saúde (ZUCHI; VIEIRA, 2013). Em relação ao custeio das ações de saúde, é importante elucidar que a Portaria ministerial N°698/2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, União, 26 Estados, o Distrito Federal e 5.564 municípios, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde- prevê o financiamento da Assistência Farmacêutica, instituindo a mesma como Política Pública de Saúde, através de um bloco único de financiamento. Este bloco por sua vez é constituído pelos componentes Básico, Especializado e Estratégico. Cabe ressaltar, a extensão da descentralização político-administrativa do sistema de saúde o revela a complexidade deste processo e a necessidade de análise do papel de cada esfera dentro do governo SUS (FERREIRA, 2011 e VIEIRA; ZUCHI, 2014).

Para exemplificar, estudos relativos à gestão da Assistência Farmacêutica realizados pelo Banco Mundial afirmaram que o gerenciamento da logística de medicamentos absorve cerca de 20% dos recursos financeiros da saúde, apontando que há deficiência na qualidade dos serviços sendo esta atribuída a problemas de gestão e à ineficiência no uso dos recursos. Demonstraram ainda, que a gestão da assistência farmacêutica em partes está relacionada à capacidade de alocar e gerenciar recursos administrativos e técnicos afim de assegurar o acesso e o uso racional de medicamentos e dentro deste conceito, foram realizados estudos, que analisaram tal gestão no Sistema Único de Saúde e demonstraram deficiências que podem comprometer o alcance destes objetivos, impondo limitações à garantia por parte do Estado do direito à saúde à população brasileira. Entre eles, uma avaliação realizada pelo Ministério da Saúde, a nível federal, em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde, demonstrou que a disponibilidade em



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

estoque dos medicamentos intitulados como principais foi de 73% nas unidades de saúde, 76% nas centrais de abastecimento farmacêutico municipais e 77% nas estaduais. Contatou-se ainda, que o tempo de desabastecimento dos medicamentos principais foi em média de 84 dias nas unidades de saúde, 74 dias nas Centrais Municipais 128 dias nas centrais estaduais. Tal compilação de dados mostrou, que mesmo aqueles medicamentos considerados imprescindíveis, não estavam disponíveis nos serviços (VIEIRA; ZUCCHI, 2014).

Outra coleta de dados disposta, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), conduzida no Brasil entre 2013 e 2019, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que utilizou como amostra a população residente em domicílios particulares no país, situados nas zonas urbanas e rurais teve por objetivo principal obter informações sobre o uso dos serviços de saúde e as condições de saúde da população e analisou dados de indivíduos que tiveram medicamentos prescritos em atendimento de saúde realizados no Sistema Único de Saúde em períodos pré-estabelecidos. Aos entrevistados, foi perguntado, se haviam obtido os medicamentos por meio de plano de saúde, Sistema Único de Saúde ou via programa Farmácia Popular do Brasil, sendo que as perguntas relacionadas aos desfechos foram feitas de forma independente, e as opções de resposta eram “sim, todos”, “sim, alguns” e “não, nenhum”. Em resumo, mediante análise da pesquisa mencionada foi apontado que proporção de pessoas que não conseguiram nenhum dos medicamentos receitados apresentou pouca variação, mas houve uma elevação do percentual da população que conseguiu todos os medicamentos e redução quanto a aquelas que conseguiram apenas parte deles. Ainda, a prevalência de acesso total aos medicamentos no SUS apresentou pouca oscilação entre 2013 e 2019 (31,6% e 29,7%, respectivamente), sendo evidenciado, que no período estabelecido para amostragem foram os dois grupos mais pobres da população que apresentaram, as maiores medidas pontuais de prevalência de obtenção total de medicamentos no SUS (ANDRADE et al, 2022).

Contudo, o resultado de maior impacto, foi provavelmente a constatação, demonstrada através de um estudo exploratório realizado por meio de questionamentos relativos a alguns aspectos das gestões municipais da Assistência Farmacêutica, que indicou que 90% dos municípios Brasileiros apresentavam problemas de ordem gerencial e especialmente, em relação aos estoques, foi apurado, que, entre os municípios com problemas de gestão, 71% não tinham controle algum de estoque ou apresentavam controle deficiente (VIEIRA; ZUCCHI, 2014) reforçando a ideia de que uma das principais consequências, além das estruturais, quando os recursos não são aplicados ou destinados corretamente, é a indisponibilidade de medicamentos e insumos.

Há de se frisar, que em economia, o problema da escassez esbarra na quantidade limitada de recursos, quando a sociedade tenta prover tudo a todos (MOTA et al, 2008). Deste modo, além do notório impacto sobre a qualidade e a segurança, o desabastecimento tende a aumentar os custos assistenciais, pois geralmente as alternativas terapêuticas apresentam custo superior as opções originais ou, ainda, diante da situação constatada, o setor produtivo ou comercial eleva os preços devido à falta de concorrente no mercado. Outro ponto é que, diante desta situação, a rotina do setor é totalmente alterada, provocando maior gasto de tempo em comunicações com fabricantes e distribuidores para obter informações. Em determinadas situações, é indicado, que



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sejam elaborados boletins informativos com objetivo de assegurar o uso adequado das alternativas terapêuticas e buscando minimizar o potencial de erro no cuidado ao paciente (PERINI; REIS, 2008).

O fato é, que os gastos empregados em aquisições de medicamentos, que podem ser reflexo de vários fatores, como o envelhecimento da população, surgimento de novos fármacos, dinamismo epidemiológico, expectativas dos pacientes e o uso inadequado/irracional de fármacos em diversas situações clínicas, vem tornando-se uma grande ameaça à sustentabilidade dos sistemas públicos de saúde em muitos países, tendo em vista, que o orçamento crescente destinado à oferta destes itens tem competido com outras grandes prioridades no setor saúde e esses gastos não têm correspondido a melhorias significativas nos indicadores (MOTA et al, 2008). Por estes motivos, há décadas, estudos procuram mensurar o impacto econômico gerado pela aquisição de produtos farmacêuticos.

Ao se analisar os gastos do Sistema Único de Saúde com medicamentos no país, por exemplo, em comparativo de dados disponibilizados quanto aos anos de 2010 a 2016, na somatória das três esferas (união, estado, município), 2010 perfaz o valor de R\$ 14,3 bilhões. Em 2015, de cerca de R\$ 20 bilhões e em 2016 (retração) R\$ 18,6 bilhões. Ao se considerar, ainda, o gasto por esfera de governo, entre 2015 e 2016, houve uma redução de 49% dos gastos financiados pelo estado, 43% do gasto nos municípios e aumento de 8% do gasto federal (ANDRADE et al, 2022).

Buscando auxiliar neste quesito, a Farmacoeconomia analisa o uso eficiente de recursos, que podem ser tanto bens tangíveis (medicamentos) quanto intangíveis (práticas de uso racional de medicamentos) e se apresenta como uma ferramenta útil quanto a aplicabilidade dos investimentos que devem ser direcionados para a aquisição de fármacos. (MOTA et al, 2008 e BALDONI et al, 2014). As análises farmacoeconômicas fornecem dados técnico-científicos que baseiam a tomada de decisões norteadas em evidências científicas, sendo indispensável a implantação de linhas de pesquisa que visem avaliar as melhores formas de se aplicar os recursos nestas aquisições e demais serviços em saúde, além de estabelecer critérios para utilizá-los (BALDONI et al, 2014).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa em si.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se operacionalizar a aquisição de Medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2024, REREME 2022 e RENAME itens estes que serão destinados a dispensação direta a população e distribuição a Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento- UPA, sendo os mesmos fundamentais a manutenção da saúde humana tendo em vista seu poder terapêutico e profilático. Em suma, a não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Quando aplicável)

Os itens deverão ficar segregados em “área de quarentena” assim que cheguem ao seu destino final, para que possam ser avaliados possíveis riscos a integridade dos produtos, bem como avarias, discrepâncias quantitativas (segunda conferência) e qualitativas (físico-químicas, de armazenamento).

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

13.1. As aquisições correlatas dos itens objeto deste instrumento estão explicitadas na tabela seguinte:

Processo	Evento
Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Administrativo nº 79/2024 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2023 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 81/2023 – Processo Administrativo nº 184/2023 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME 2022, REREME 2022 e RENAME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 36/2023 -Processo Administrativo nº 79/2023 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná,



	conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 1/2023 – Processo Administrativo nº 2/2023. – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 96/2022 – Processo Administrativo nº 195/2022 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 52/2022 – Processo Administrativo nº 91/2022 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 45/2022 – Processo Administrativo nº 73/2022 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Processo Administrativo nº 30/2022 – Registro de Preços	Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

14.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, disponibilizado pela <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>”.

14.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa



continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.3. A aquisição de medicamentos pode ter vários impactos ambientais, que muitas vezes não são imediatamente visíveis. Aqui estão alguns dos principais aspectos:

1 - Produção de Medicamentos:

- Uso de Recursos Naturais: A fabricação de medicamentos pode demandar grandes quantidades de água e energia. A extração de recursos naturais, como minerais e produtos químicos, também pode ter impactos ambientais significativos.
- Emissões de Poluentes: O processo de produção pode liberar poluentes no ar e na água, incluindo solventes orgânicos e resíduos tóxicos.

2 -Resíduos Farmacêuticos:

- Descartes Impropriados: Medicamentos descartados inadequadamente, como em lixo comum, podem contaminar solos e corpos d'água, afetando ecossistemas e a vida selvagem.
- Resíduos de Fabricação: Resíduos gerados durante a fabricação e embalagem de medicamentos podem conter substâncias químicas que necessitam de tratamento adequado.

3 - Transporte:

- Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de medicamentos, que pode envolver uma cadeia logística global, contribui para a emissão de gases de efeito estufa devido ao uso de combustíveis fósseis.

4 -Ciclo de Vida dos Medicamentos:

- Degradação e Persistência: Alguns medicamentos podem persistir no meio ambiente, especialmente se não forem corretamente eliminados. Isso pode levar à contaminação da água e do solo, afetando a fauna e a flora.

5 - Impactos na Saúde Ambiental:

- Efeitos em Organismos Aquáticos: Medicamentos que entram em corpos d'água podem afetar organismos aquáticos, levando a problemas como a resistência a antibióticos em bactérias, alteração de comportamento e outros impactos ecológicos.

14.4. Para mitigar esses impactos, práticas como a adequada gestão de resíduos farmacêuticos, a adoção de processos de fabricação mais sustentáveis e a melhoria na logística de transporte são essenciais. Além disso, a conscientização sobre o descarte correto de medicamentos e o apoio a políticas ambientais podem ajudar a minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso de medicamentos.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DA VIABILIDADE SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, em face da necessidade de contratação de empresas interessadas podem participar do processo de acordo com os requisitos estabelecidos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde; RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO						
Item	Risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x impacto	Consequências	Controle
01	Impugnação procedente, aos termos do edital	1-Baixa	2-Médio	2-Baixo	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos	Submeter o edital à revisão da equipe técnica e do Departamento Jurídico.
02	Desinteresse do mercado em participar do certame	1-Baixa	3-Alto	3-Médio	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	1-Baixa	2-Médio	2-Médio	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

<https://www.scielo.br/j/csc/a/qjZTpTXRDfzqcVwv6yJy6PR/?lang=pt>>. Acesso em: 21 dez. 2021.

BALDONI, André de Oliveira et al. **Estudos Farmacoeconômicos no Brasil: onde estamos?** São Paulo: Revista Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, 2014. <file:///C:/VANESSA/210-Article%20text-607-1-10-20190925.pdf>. Acesso em 07 set. 2022.

BISCAHYNO, Francieli Barchet; LIMBERGER, Jane Beatriz. **Ciclo da assistência farmacêutica e a atuação do farmacêutico em unidades básicas de saúde de Santa Maria – RS.** Rio Grande do Sul: Revista de Ciências Farmacêuticas, 2013. Disponível em <<http://revistas.cff.org.br/?journal=infarma&page=article&op=view&path%5B%5D=439>>. Acesso em: 19 dez. 2021.

BRUM, Lucimar Filot da Silva. **Resenhas: Assistência Farmacêutica e Acesso a Medicamentos.** Caderno de Saúde Pública, 2008. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/csp/a/XL7VNzqt95yqOrJsWkNjNR/?lang=pt>> Acesso em 22 dez. 2021.

CAETANO, Michele Costa et al, 2022. **Organização do cuidado na pandemia de covid-19: Desabastecimento, uma questão de saúde pública global: sobram problemas, faltam medicamentos.** Disponível em <<https://books.scielo.org/id/kymhj/pdf/portela-9786557081587-08.pdf>> Acesso em 22 out. 2022.

CAMPOS, Renata Bernardes Faria; PAULA, Claudia Costa da Silva; SOUZA, Maria Celeste Reis Fernandes de. **Uso irracional de medicamentos: uma perspectiva cultural.** Curitiba: Brazilian Journal of Development, 2021. Disponível em <<https://brazilianjournals.com/ojs/index.php/BRJD/article/view/25683>> . Acesso em 20 dez. 2021.

CHAVES, Luisa Arueira. **Desabastecimento de medicamentos no Brasil e no mundo: uma reflexão sobre suas causas e estratégias de enfrentamento para a garantia do acesso a medicamentos.** Rio de Janeiro: Revista de Saúde Coletiva, 2020. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/48844/2/luisa_arueira_chaves_ensp_dout_2020.pdf>. Acesso em 15 set. 2022.

LEITE, Silvana Nair et al. **Assistência Farmacêutica no Brasil: Política, Gestão e Clínica.** Florianópolis: Gestão da Assistência Farmacêutica, 2016. Acesso em <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187550/2-%20Gest%C3%A3o%20da%20assist%C3%A2ncia%20farmac%C3%A2utica%20e-book.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em 09 set.2022

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Aquisição de Medicamentos Para Assistência Farmacêutica no SUS.** Brasília, 2006.

MOTA, Daniel Marques et al. **Uso racional de medicamentos: uma abordagem econômica para tomada de decisões.** Brasília: Ciência e Saúde coletiva, 2008. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/csc/a/jw3TYB3DdZ9XJvZ8GBvm7Db/?lang=pt#>> Acesso em 05 set.2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PERINI, Edson; REIS, Adriano Max Moreira Reis. **Desabastecimento de medicamentos:** determinantes, consequências e gerenciamento. *Ciência & Saúde Coletiva*, 13(Sup):603-610, 2008. Disponível em <<https://scielosp.org/pdf/csc/2008.v13suppl0/603-610/pt>> Acesso em 08 set.2022.

VIEIRA, Fabiola Sulpino. Assistência farmacêutica no sistema público de saúde no Brasil: Temas de atualidade. Brasília: *Revista Panamericana de Saúde Pública*, 2010. Disponível em <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/is/digital/is_0210/pdfs/IS30\(2\)034.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/is/digital/is_0210/pdfs/IS30(2)034.pdf)> . Acesso em 08 jan. 2022.

VIEIRA, Fabiola Sulpino; ZUCCHI, Paola. **Financiamento da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde.** São Paulo: **Universidade de São Paulo, 2013.** Disponível em <<https://www.scielo.br/j/sausoc/a/c4MR44RPM4CmNfgdDfdNt5b/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 07 jan. 2022.

VIEIRA, Fabiola Sulpino; ZUCCHI, Paola. **Gestão da Assistência Farmacêutica:** Análise da situação de alguns municípios. Brasília: *Revista Tempus- Actas de Saúde Coletiva*, 2014. Disponível em <<https://www.tempus.unb.br/index.php/tempus/article/view/1581>>. Acesso em 03 jan. 2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO 02
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Pregoeira

Município de União da Vitória, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº __/20__

Objeto: (.....)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada, a qual apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

g) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

h) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de União da Vitória – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01					

*Estimativa de consumo em 12 meses

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (.....).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO Pregão Eletrônico nº __/20__.

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos igualmente, que:

a) Recebemos do Município de União da Vitória/PR todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;

c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: ____/____/____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER
UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO 05
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade n.º 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 580.588.429-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20...., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º/20.....;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º/20..... e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada**. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA).

11.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

União da Vitória/PR,dede 20__

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal

ÓRGÃO GERENCIADOR
BACHIR ABBAS
Prefeito

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

.....
2ª Assinatura

Anexo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total



ANEXO 06
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º/20..... objetivando a aquisição de que entre si celebram o Município de União da Vitória e a empresa

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade n.º 3.570.765-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 580.588.429-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



1.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura.



6.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMUVA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

6.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor – IPC,



apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE(GERAL), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *até 10 (dez) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

11.1.4. impedimento de contratar com a PMUVA;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PMUVA, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



11.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.12.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. DA SEVERIDADE

11.13.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:



M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez



7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.13.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.13.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultada à PMUVA rescindir unilateralmente o contrato.

11.14. DA MORATÓRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

11.14.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.14.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.14.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.14.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.14.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.14.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Cod	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00000
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00303
189	08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00	Suporte Profilático e Terapêutico	00510

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas, para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa a evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.



ANEXO 07
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local/ Data

.....



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável